

LEI MUNICIPAL N.º 1063/2001, DE 20 DE ABRIL DE 2001.

**Altera a Lei Municipal
nº 1051 de 21 de
dezembro de 2000.**

-

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Tauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º . - Esta Lei acrescenta o § 6º ao art. 22 e o § 3º ao art. 24, ambos, da Lei Municipal nº 1051, de 21 de dezembro de 2000.

Art. 2º . - Fica acrescentado ao art. 22 da Lei Municipal nº 105 1, de 21 de dezembro de 2000 o seguinte parágrafo:

"§ 6º - São consideradas irrelevantes para os efeitos do §31 do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as despesas cujo valor não ultrapasse os limites de dispensa de licitação previstos nos incisos 1 e 11 do art. 24 da Lei Ordinária Federal nº 8.666."

Art. 3º . - Fica acrescentado ao art. 24 da Lei Municipal nº 105 1, de 21 de dezembro de 2000 o seguinte parágrafo:

"§ 3º - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município, poderão, através de Projeto de Lei, desde que obedecidos os limites impostos pelo arcabouço jurídico vigente, realizar a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, inclusive pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público municipal."

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, aos vinte (20) de Abril de 2001.

Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar

PREFEITA MUNICIPAL